LEI N.º 4.965, DE 04 DE ABRIL DE 2003

FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO SITUADO NA QUADRA 653, LOTE 19, PROCEDIDA PELA LEI N.º 4.419, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1992.

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.419 de 24 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 1º ...
XXVIII – da quadra nº 653, o lote nº 19, com área de 200,00 m², localizado na Rua Alceu Alves Silva, a LIGIA ALMEIDA.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 04 de abril de 2003

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal